



DEPUTADO  
EDMUR MESQUITA

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R. GL 6830 de 04/11/99

Autuado com 29 folhas

Ass. \_\_\_\_\_

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões

03, NOVEMBRO, 99

Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01

RGL. 6830

PROTOCOLO LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 887, DE 1999**

*Declara de Utilidade Pública o Lar Espírita Cristão Elizabeth, de Guarujá.*

**A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública o Lar Espírita Cristão Elizabeth, com sede no Município de Guarujá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Lar Espírita Cristão Elizabeth é uma associação civil sem fins lucrativos, instalada no município de Guarujá desde 1977.

Dedica-se à comunidade carente desde o fornecimento de café da manhã e sopa até cortes de cabelo, aulas de bordado e corte e costura, palestras, doação de roupas, campanha do agasalho, distribuição de cestas básicas e material escolar.

A entidade em funcionamento a Creche Espírita Cristã Maria de Nazaré, com 65 alunos.

Assim, milhares de pessoas são atendidas durante o ano, tanto nas suas necessidades básicas materiais quanto espirituais.

Recentemente inaugurou o Centro de Convivência Irmão Marcus, possibilitando a prática esportiva das crianças após a evangelização.

Fica claro, diante do exposto, que o Lar Espírita Cristão Elizabeth tem desenvolvido trabalho de grande importância, credenciando-o a receber a declaração de utilidade pública pretendida.

Sala das Sessões, em

*[Assinatura]*  
**Deputado EDMUR MESQUITA**

*[Assinatura]*

Registro de Controle e Conferência  
Esta composição contém  
1 assinatura  
SSC. 3/11/99

Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 04-11-99

ENTREGUE A MESA EM:  
29/11/99 1720 66 50123

Folha 30  
Proc. 6820  
— f

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 136ª a 140ª Sessões Ordinárias (de 05 a 11/11/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 11/11/99

— f

Comissão de Constituição e Justiça  
art. 31, I, R. 1.º, 5.º e e.  
art. 33, II, da "IV (CJ)"  
12/11/1999  
VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 17/11/99  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 18/11/99  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO  
Sen. JORGE CARUFO  
prazo para julgamento de 30 dias  
02/12/99  
Presidente

JUNTADA  
Segue juntada parecer de  
Relator C.C.J.  
com 03  
de 34  
S.C. 17/12/99  
uf